

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente à área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 155/04/2019  
Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 155/04/2019.

Nome Social: \_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 155/04/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 155/04/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 01, DE 09/08/2019

O Diretor de Escola Técnica de SUZANO com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular Artes (Base Nacional Comum/ ETIM) do curso técnico de nível médio em Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTEC):

Titulares:  
1. JÉSSICA FERNANDA DA SILVA SOUSA, RG 47.400.608-6/SP, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. CESAR TATARI, RG 24.910.732-6/SP, Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. RICARDO ALDRIN DOS SANTOS, RG 32.301.004-0/SP, Assistente Técnico Administrativo I.

Suplentes:  
4. DANIEL PINTO FERREIRA, RG 29.548.781-1/SP, Professor de Ensino Médio e Técnico.

5. EVELIN DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES, RG 30.148.486-7/SP, Professor de Ensino Médio e Técnico.

6. THIAGO SEYFFERT, RG 41.168.890-X/SP, Assistente Administrativo.

\*  
ETEC de Artes – São Paulo  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 01, DE 12/08/2019

O Diretor de Escola Técnica da ETEC de Artes, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular Dança, Arte e Cultura Urbana do curso técnico de nível médio em Dança:

Titulares:  
1. Patrícia Ferreira, RG 29.016.857-0, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. Clariciana Ramos de Souza, RG 42.330.608-X, Agente Técnico e Administrativo.

3. Michelle de Freitas, RG 34.117.598-5, Assistente Administrativo.

Suplentes:  
4. João Lourenço de Paula e Silva, RG 33.322.017-1, Professor de Ensino Médio e Técnico.

5. Teresinha Mateus dos Anjos, RG 16.630.262-4, Agente Técnico e Administrativo.

6. Thais Fortes Santa Clara, RG 12.315.073-5, Agente Técnico e Administrativo.

\*  
ETEC DE ITANHAÉM – ITANHAÉM  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 03, DE 02/08/2019.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE ITANHAÉM, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL (BNC/BNCC/ETIM/MTEC/EM COM ENFASES) do curso técnico de nível médio em ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO:

Titulares:  
1. - Débora Cravo da Silva Moraes, RG 43.485.900-X, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. - Alex Paulo de Araújo, RG 33.687.905-2, Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. - Rodrigo Ferraz, RG 22.377.950-7, Professor de Ensino Médio e Técnico.

Suplentes:  
4. - Milena Biazuss da Silva Ribeiro, RG 46.931.149-6, Professor de Ensino Médio e Técnico.

5. - Eduardo Francisco Pereira de Souza, RG 27.523.730-8, Professor de Ensino Médio e Técnico.

6. - Haraldo Sílvio Ramalho Marques, RG 27.781.279-X, Assistente Técnico Administrativo I.

\*  
ETEC DE ITANHAÉM – ITANHAÉM  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 04, DE 02/08/2019.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE ITANHAÉM, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular TECNOLOGIA DE PROCESSOS do curso técnico de nível médio em MEIO AMBIENTE:

Titulares:  
1. - Débora Cravo da Silva Moraes, RG 43.485.900-X, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. - Alex Paulo de Araújo, RG 33.687.905-2, Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. - Rodrigo Ferraz, RG 22.377.950-7, Professor de Ensino Médio e Técnico.

Suplentes:  
4. - Milena Biazuss da Silva Ribeiro, RG 46.931.149-6, Professor de Ensino Médio e Técnico.

5. - Eduardo Francisco Pereira de Souza, RG 27.523.730-8, Professor de Ensino Médio e Técnico.

6. - Haraldo Sílvio Ramalho Marques, RG 27.781.279-X, Assistente Técnico Administrativo I.

\*  
ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI – BEBEDOURO  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 01, DE 08/08/2019

O Diretor de Escola Técnica PROFESSOR IDIO ZUCCHI, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA do curso técnico de nível médio em TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Titulares:  
1. FLÁVIA CAROLINA PACHECO BUSINARO, RG 41.809.791-4, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. EDILSON VIANA DA SILVA, RG 50.896.173-7, Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. RAFAEL RODRIGO DE SOUZA, RG 46.199.848-8, Agente Técnico e Administrativo.

Suplentes:  
4. LAVINIA PAVAN, RG 19.959.215-9, Professor de Ensino Médio e Técnico.

5. ANA REGINA GONÇALVES BORTOLIN, RG 8.143.848, Professor de Ensino Médio e Técnico.

6. JANAINA CRISTINE CONSULI, RG 47.171.108-1, Assistente Administrativo.

\*  
ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI – ATIBAIA  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 05, DE 12/08/2019

O Diretor de Escola Técnica PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL do curso técnico de nível médio em ENFERMAGEM:

Titulares:  
1. ERICA GALLO RIBEIRO, RG 33.132.282-1, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. FERNANDA DE PAULA ELIAS, RG 57.668.679-7, Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. RITA DE CÁSSIA APARECIDA BARBOSA WATANABE, RG 47.934.170-9, Assistente Administrativo.

Suplentes:  
4. DENIZE CAROLINA AURICCHIO ALVARENGA DA SILVA, RG 24.734.767-X, Professor de Ensino Médio e Técnico.

5. LUCIANA AZADINHO BRANDI, RG 23.884.128- 5, Professor de Ensino Médio e Técnico.

6. RAFAEL JOSE FERREIRA MACHADO, RG 48.589.573-0, Assistente Técnico Administrativo I

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÁ  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 24, DE 09/08/2019

O Diretor de Escola Técnica da Escola Técnica Estadual Professor Massuyuki Kawano, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular Biologia do ENSINO MÉDIO:

Titulares:  
1. Alessandra Alves Barea, RG 26.705.237-6, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa.

2. Elaine Cristina Iacida Soriano, RG 27.082.782-1, Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. Juliana Maria Caetano, RG 41.841.972-3, Agente Técnico Administrativo.

Suplentes:  
4. Chislei dos Santos Jado, RG 40.536.419-2, Agente Técnico Administrativo.

5. Ana Paula da Silva, RG 30.824.425-4, Agente Técnico Administrativo.

6. Cristiane Gomes da Silva, RG 46.129.803-X, Agente Técnico Administrativo.

\*  
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA, ITAQUAQUECETUBA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 155/05/2019, PROCESSO Nº 2198138/2019.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em TECNOLOGIA EM

SECRETARIADO.

2. Áreas da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E ÉTICA / PSICOLOGIA. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: ÉTICA PROFISSIONAL E EMPRESARIAL - 2 HORAS/AULA – SÁBADO - 10 horas às 11H40.

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1.

6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 21/08/2019 à 04/09/2019, das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA

Endereço: AVENIDA ITAQUAQUECETUBA, 711 - Bairro: MONTE BELO

Cidade: ITAQUAQUECETUBA - Telefones: (11) 4647-5226 / 4753-3221

E-mail: f155op@cps.sp.gov.br

Site da Unidade de Ensino: www.fatecitaqua.edu.br

Site do